



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.831/2023.

Objeto: Dispõe sobre os pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, no exercício de 2023, conforme específica.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o exercício de 2023, bem como para o primeiro dia útil do exercício de 2024, além dos feriados declarados pelas legislações pertinentes, nas seguintes datas e condições:

I - 20 de fevereiro (segunda-feira) - antecedendo o "Carnaval";

II - 21 de fevereiro (terça-feira) - "Carnaval";

III - 22 de fevereiro (quarta-feira) - "Cinzas" - até as 12h00;

IV - 06 de abril - (quinta-feira) - antecede o feriado de "Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo";

V - 09 de junho (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Corpus Christi";

VI - 03 de julho (segunda-feira) - antecedendo o feriado do "Dia da Cidade";

VII - 08 de setembro (sexta-feira) - sucedendo o feriado da Independência do Brasil;

VIII - 13 de outubro (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Nossa Senhora Aparecida";

IX - 03 de novembro (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Finados";

X - 26 de dezembro (terça-feira) - sucedendo o "Natal";

XI - 02 de janeiro de 2024 (terça-feira) - sucedendo o feriado de "Ano Novo".

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá definir o expediente das Creches Municipais (CMEIs), inclusive quanto ao "rodízio funcional" ou "plantão", nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir o expediente dos seus setores adjuntos, inclusive quanto ao "rodízio funcional" ou "plantão", nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente

decreto.

Art. 4º. Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais nas respectivas datas, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 5º. Em caso de necessidade caberá ao Secretário Municipal de cada pasta expedir ato normativo para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 6º. Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.832/2023.

Objeto: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.373, de 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.803, de 22 de dezembro de 2022, que abriu no orçamento vigente à época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.373/2022, no valor de R\$ 3.034.284,31 (três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), para execução de obras de infraestrutura urbana no Bairro Vila Rica, em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103574/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - "Programa Nossa Rua";

CONSIDERANDO o saldo apurado em 31 de dezembro de 2022;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 3 de 4

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.034.284,31 (três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.373, de 22 de dezembro de 2022, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.803, de 22 de dezembro de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1043.0000 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Vila Rica

4490.51.00 - Obras e Instalações

FR/CA - 0.02.19.100.022 - Recursos do Estado.....R\$ 1.500.000,00

FR/CA - 0.01.00.110.000 - Recursos Próprios.....R\$ 1.534.284,31

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.833/2023.

Objeto: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.374, de 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.804, de 22 de dezembro de 2022, que abriu no orçamento vigente à

época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.374/2022, no valor de R\$ 676.501,25 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), para obras de construção de galerias pluviais na Rua Julio Barradas em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103575/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o saldo apurado em 31 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 676.501,25 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.374, de 22 de dezembro de 2022, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.804, de 22 de dezembro de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1044.0000 - Obras de galerias pluviais na Rua Julio Barradas

4490.51.00 - Obras e Instalações

FR/CA - 0.02.19.100.022 - Recursos do Estado.....R\$ 500.000,00

FR/CA - 0.01.00.110.000 - Recursos Próprios.....R\$ 176.501,25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.834/2023.

Objeto: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.375, de 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 4 de 4

dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.805, de 22 de dezembro de 2022, que abriu no orçamento vigente à época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.375/2022, no valor de R\$ 7.603.289,68 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para obras de reconstrução, reurbanização, recapeamento e demais obras de infraestrutura na Avenida Diego Carmona Garcia;

CONSIDERANDO o saldo apurado em 31 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.603.289,68 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.375, de 22 de dezembro de 2022, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.805, de 22 de dezembro de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1055.0000 - Obras de reconstrução e reurbanização da Av. Diego Carmona Garcia

4490.51.00 - Obras e Instalações

FR/CA - 0.01.00.110.000 - Recursos Próprios.....R\$ 7.603.289,68

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 13 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0307-b212-9eac-83fc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 731A, ano V, veiculado em 14 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 14/02/2023 às 17:31:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0307-b212-9eac-83fc>